

A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

N/Refª RPIL036/2023

HORTA, 2023.05.11

ASSUNTO: REQUERIMENTO CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR

Excelência

Junto remetemos o requerimento ao Governo sobre o assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos

Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa

O Deputado Regional

Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa

Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa

REQUERIMENTO

CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o regime central e genérico de proteção ao direito de propriedade privada, sendo um direito fundamental.

Tendo em conta que o direito de propriedade implica um conjunto amplo de poderes e os seus titulares podem adquirir, usar, fruir e dispor dos bens que lhes pertencem e podem ainda transmiti-los em vida ou por morte e não serão deles arbitrariamente privados.

Considerando que o SIP, Sistema de Identificação Parcelar, tem como objetivo a identificação do limite das parcelas das explorações agrícolas, às quais é atribuído um número único, assim como a delimitação e classificação das ocupações de solo, permitindo a apresentação de candidaturas a Ajudas Comunitárias e a execução de Ações de Controlo.

Considerando que na Região Autónoma dos Açores e no âmbito da atualização das formas de exploração das parcelas que se encontram omissas ou desconhecidas, foram detetadas situações, transversais a todas as ilhas, que não se conseguem ultrapassar por falta de documentação ou assinaturas.

Considerando ainda que muitas dessas situações estão relacionadas com a existência de inúmeros herdeiros da mesma parcela e muitas vezes com paradeiro desconhecido ou pela dificuldade de reconhecimento de assinaturas no estrangeiro.

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 201/2022 de 14 de dezembro de 2022, que determina uma série de pontos resolutivos, no sentido de ultrapassar essas dificuldades anteriormente elencadas.

Considerando que é de extrema importância criar procedimentos de verificação rigorosos, por parte dos Serviços de Desenvolvimento Agrário, no que concerne às situações excecionais e comprovar efetivamente as condições que estão na base da falta de documentação ou assinaturas, da parte dos proprietários das parcelas.

Considerando que é imperioso garantir a imparcialidade das testemunhas, no âmbito do requerimento de reconhecimento de posse, para os efeitos da Resolução do Conselho do Governo n.º 201/2022 de 14 de novembro.

Considerando que é imperioso garantir que este mecanismo de reconhecimento é APENAS aplicado nas situações em que o agricultor tenha de demonstrar a posse, uso e gestão das parcelas, mas por

causa que não lhe seja imputável e que não lhe seja possível, de outra forma, comprovar a respetiva posse, uso e gestão da parcela.

Considerando que é imperioso a verificação, pelos serviços do Governo Regional, da causa para a inexistência de contratos escritos.

Considerando que terão de existir procedimentos e critérios de verificação homogéneos em todos os Serviços de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, para o cumprimento desta resolução e para o regime excecional de regularização.

Considerando que poderão existir condições para o facilitismo e para diferentes abordagens e interpretações no que concerne a estes critérios de verificação, que poderão colocar em causa o direito à propriedade privada.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal vem requerer os seguintes esclarecimentos:

1. Quais os critérios e os procedimentos inerentes à verificação das situações acima mencionadas por parte dos Serviços de Desenvolvimento Agrário, da Região Autónoma dos Açores? Solicita-se cópia dos documentos onde estão previstos os critérios de verificação e os procedimentos inerentes.
2. Como verificam os Serviços de Desenvolvimento Agrário, com rigor, as causas para a inexistência de contratos escritos, documentos e/ou dificuldades do reconhecimento de assinaturas, junto dos proprietários das parcelas agrícolas?
3. Solicita-se cópia de todas as minutas inerentes a esse processo de verificação.
4. Na presente data, quantos processos deram entrada, nos Serviços de Desenvolvimento Agrário da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 201/2022 de 14 de dezembro de 2022, para efeitos de regularização excecional de parcelas omissas ou desconhecidas. Solicita-se a discriminação da informação dos processos, por ilha.

O Deputado Regional,



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa